



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO Nº. 50/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 28/2020

DATA DA REALIZAÇÃO: 10/09/2020

HORÁRIO: AS 13:00 HORAS

LOCAL: PRAÇA DR. RÚSVEL RAIMUNDO DA ROCHA, Nº 49.

BAIRRO: CENTRO – SALA DE LICITAÇÃO

PREGOEIRA OFICIAL: RAISSA DAMASCENO SOARES.

A Senhora **MARIA DAS NEVES BELTRAME DE ANDRADE**, Prefeita do Município de Sobrália, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, no que couberem as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, torna público que se acha aberta licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo **Menor Preço Global**– processo licitatório nº 50/2020 pregão presencial nº.28/2020, objetivando a Aquisição de suplemento alimentar, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Sobrália. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do pregão será realizada na Prefeitura Municipal de Sobrália situada a Praça Dr. Rúsvel Raimundo da Rocha, 49– Centro – Sobrália – Minas Gerais, iniciando-se no dia 10/09/2020, às 13:00 horas será conduzido pela Pregoeira Oficial, Sra. **RAISSA DAMASCENO SOARES**, com o auxílio da Equipe de Apoio, obedecendo no que couber o Decreto Municipal que dispõe sobre a instituição da modalidade pregão no Município de Sobrália, constante dos autos do processo em epígrafe.

Poderão participar do certame todas as pessoas jurídicas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de cadastramento constantes neste Edital.

1 - DO OBJETO - A presente licitação tem por objeto a Aquisição de suplemento alimentar, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Sobrália.

2 - DO CADASTRAMENTO - As empresas e pessoas físicas interessadas em participar da presente licitação e que não estiverem cadastradas junto ao Município, poderão, em horário de expediente, até 03 (três) dias antes da data fixada para a apresentação das propostas, cadastrar-se, mediante a entrega



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

dos documentos abaixo, devidamente autenticados, junto ao Setor de Cadastro, caso não seja possuidor do Registro Cadastral, deverá apresentar os seguintes documentos na abertura do certame:

2.1 – EMPRESA:

2.2 - Habilitação Jurídica

2.2.1 - Registro Comercial no caso de empresa individual.

2.2.2 - Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social com a última alteração.

2.3 - Habilitação Fiscal:

2.3.1 Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

2.3.2 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual

2.3.3 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal (da sede do licitante);

2.3.4 Prova de Regularidade com a Fazenda Federal

2.3.5 Certidão de Falência e Concordata, com data inferior a 60 dias de emissão

2.3.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

2.3.7 2.3.8 Declaração que não emprega menor

2.3.9 Cartão de CNPJ

3 - DO CREDENCIAMENTO - Para o credenciamento deverão ser apresentados a Pregoeira oficial os envelopes lacrados contendo:

a) documentação exigida no Edital para habilitação em original ou cópia autenticada. A documentação poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura de Sobrália;

b) proposta comercial conforme exigida no Edital;

c) anexo ao envelope de habilitação deverá estar grampeado na parte externa do mesmo, declaração do licitante atestando que atende todas as exigências de habilitação constante do edital;

3.1 - Tratando-se de procurador, deverá ser apresentado a Pregoeira o instrumento de procuração público ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga;

3.2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado.

3.4 - A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa da PREGOEIRA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

4.2 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado ou conter carimbo identificando a empresa (no caso de pessoa jurídica) e, em se tratando de Pessoa Física, conter identificação com CPF, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, neste caso juntando-se a procuração.

4.3 - Poderá ser apresentada proposta inicial para todos os itens ou somente para o item de interesse do participante. No item que não for apresentada proposta inicial o licitante não poderá oferecer lance no decorrer do certame.

Envelope nº 01

Processo nº 50/2020

Pregão nº 28/2020

PROPOSTA INICIAL

Empresa/CNPJ:

Envelope nº 02

Processo nº 50/2020

Pregão nº 28/2020

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Empresa/CNPJ:

5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a)** Nome, endereço, CNPJ ou CPF;
- b)** Número do processo e do Pregão;
- c)** Preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: combustíveis, motorista, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação;
- d)** Prazo de validade da proposta de, no mínimo 60 dias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

5.1 - A proposta de preço deverá estar acompanhada da seguinte documentação:

- a)** Características do veículo disponibilizado para execução dos serviços exigidos ofertados;

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO -

O Envelope "**Documentos de Habilitação**" deverá conter:

- a)** documentos de habilitação conforme item 2 deste Edital ou Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Prefeitura de Sobrália.

6.1 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- a)** os interessados cadastrados em outros órgão da Administração Pública, na correspondente especialidade, deverão recadastrar na Comissão de Licitação da Prefeitura de Sobrália.
- b)** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio.

7- DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.

7.1 - Após o credenciamento, a Pregoeira examinará a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e receberá em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.2 - A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a)** cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b)** que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c)** propostas que estiverem com preço superior a 10% da menor proposta apresentada;

7.3 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários;

- a)** as correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor inicial da proposta.

7.4 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

7.5 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a)** seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;
- b)** não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três);
- c)** no caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;

7.6 - A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.7 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;

7.8 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, a ser previamente anunciado pela Pregoeira, aplicável sobre o valor, inclusive em relação ao primeiro;

7.9 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances;

7.10 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado;

7.11 - A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;

7.12 - Após a negociação, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito;

7.13 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento;

7.14 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente;

7.15 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante substituição e apresentação de documentos, ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

a) a verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

b) a Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

7.16 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.17 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.18 - Conhecido o vencedor, a Pregoeira consultará as demais classificadas se aceitam fornecer ao preço daquela, mantidas as quantidades ofertadas.

7.19 - Em seguida, abrirão os envelopes nº 02 das licitantes que aceitaram e decidirá sobre as respectivas habilitações, observadas as disposições deste edital;

7.20 - As habilitadas assinarão contrato com a Administração, observada a ordem de classificação.

8 - DO RECURSO E DA HOMOLOGAÇÃO - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, e, ocorrendo a aceitação do Recurso pela Pregoeira, abre-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.1 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.2 - Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.3 - O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

8.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura do Contrato;

8.5 - O Contrato será formalizado, com observância das disposições do Decreto de Regulamentação do Pregão neste município, e será subscrita pela autoridade que assinou/rubricou o edital.

8.6 - O licitante que convocado para assinar o contrato e deixar de fazê-lo no prazo fixado, dele será excluída.

8.7 - Colhidas às assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a imediata publicação do extrato de contrato e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

9- DAS CONTRATAÇÕES - O licitante vencedor estará obrigado a celebrar o contrato que poderá advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

9.1 - O licitante deverá, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao órgão contratante para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente;

9.2 - Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro não estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor deverá apresentar novas certidões com datas atualizadas;

10 - DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES - O objeto desta licitação deverá ser entregue mediante ordem de compra emitida pela Prefeita em um dia corrido, contados a partir da assinatura do recebimento da mesma.

11 – DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO - O Município estabelecerá critério de fiscalização do cumprimento do instrumento de contrato, por intermédio de servidor especialmente designado para esta finalidade, através do Sistema de Controle Interno ou quaisquer outros meios.

11.1 - Constatadas irregularidades na execução contratual, o Contratante solicitará a sua rescisão e indenização aos cofres públicos dos prejuízos causados.

12 - DA FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado em até trinta dias úteis do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante atestado de cumprimento da rota, assinado por servidor da Secretaria Municipal de Obras, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante.

12.1 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em dez dias após a data de sua apresentação válida;

12.2 - O pagamento será feito através de cheque nominativo ou depósito bancário em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil S.A ou Caixa Econômica Federal.

13 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Sobralia pelo prazo de até dois anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002. (Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.)

13.1 - A sanção de que trata a cláusula anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas estipuladas abaixo, garantido o exercício de prévia e ampla defesa:

13.1.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração Municipal - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do ajuste.

13.1.2 Pelo atraso injustificado na execução dos serviços, fica sujeito o Contratado às penalidades previstas no *caput* do art. 86 da Lei Federal 8.666/93, na seguinte conformidade:

a) atraso até 10 (dez) dias, multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

b) atraso superior a 10 (dez) dias, multa de 1% (um por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso

13.2 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra;

13.3 - Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, serão conduzidos no âmbito do Órgão Contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão;

13.4 - Os procedimentos para aplicação das demais penalidades não indicadas neste Edital, serão conduzidos no âmbito da Secretaria Municipal de Administração e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

14.1 - O resultado do presente certame será divulgado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e nos meios eletrônicos disponíveis ao Executivo Municipal.

14.2- Após a entrega e aprovação da documentação constante do item 12.1.7, o representante legal da empresa será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta que é parte integrante deste Edital e da proposta aceita;

14.3- Para assinar o contrato, o adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação;

14.4- Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.4.1 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 12.1.9.1 deste item 12, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

14.4.2– O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação/ordem de serviço.

14.4.4 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

14.5 - manter, por todo o período da execução contratual, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS, Fazenda Pública e CNDT - Trabalhista.

14.6 – a empresa ganhadora arcará com todos os custos referente ao pagamento de salários e direitos trabalhistas dos motoristas responsáveis pela condução dos veículos das linhas na qual for ganhadora, devendo ainda responsabilizar-se por todos danos causados a terceiros direta e indiretamente e responsabilizar-se civil e penalmente por todos os atos por ele praticados.

14.7 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados em órgãos oficiais de imprensa.

14.8 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada na sede da Prefeitura, na sala da CPL, após a publicação do extrato do Contrato;

14.9 - As alterações nos quantitativos do serviço, se devidamente justificada, poderão ser aumentados ou reduzidos conforme artigo 65º, § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações, observando o limite da Licitação.

14.10 - Os preços deverão ser FIXOS e IRREAJUSTÁVEIS, salvo disposto no artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93;

14.11 - Até dois dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão;

14.12 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de um dia útil;

14.13 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

14.14 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Equipe de Apoio e a Assessoria do Executivo Municipal;

14.15 - Integram o presente Edital:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Proposta;

Anexo III – Minuta de Contrato

Anexo IV – Modelo de Declaração que não emprega mão de obra infantil;

Anexo V - Modelo de Declaração de habilitação para o certame.

14.16 - Não será exigida a prestação de garantia para as contratações resultantes desta licitação. Os esclarecimentos deverão ser solicitados à Comissão Permanente de Licitação, através de comunicação escrita dirigida a Pregoeira, no seguinte endereço: Praça Dr. Rúsvel Raimundo da Rocha, 49 – Centro, Sobralia, ou através do Telefax (0xx33) 3232-1149, a CPL, que responderá por escrito aos pedidos recebidos, num prazo de cinco dias antes do vencimento para a apresentação da Proposta, enviando uma cópia da resposta por escrito a todos que adquirirem o Edital.

14.17 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Tarumirim-MG.

Município de Sobralia/MG, 24 de agosto de 2020.

RAISSA DAMASCENO SOARES

Pregoeira Oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO

Aquisição de suplemento alimentar, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Sobrália

2- VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO.

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR MÉDIO UNITARIO
01	1.400	Isosource Soya. Ingredientes Água, maltodextrina, proteína isolada de soja, óleo de canola, triglicerídeos de cadeia média, citrato de potássio, fosfato tricálcico, citrato de sódio, bitartrato de colina, cloreto de potássio, óxido de magnésio, cloreto de magnésio, vitamina C, sulfato ferroso, vitamina E, sulfato de zinco, niacina, vitamina A, sulfato de manganês, pantotenato de cálcio, gluconato de cobre, vitamina D, vitamina B1, vitamina B6, vitamina B2, ácido fólico, iodeto de potássio, cloreto de cromo, molibdato de sódio, vitamina K, selenito de sódio, biotina, vitamina B12, antiespumantes mono e diglicerídeos de ácidos graxos e polidimetilsiloxano, emulsificante lecitina de soja, estabilizante carragena, aromatizante e corante natural urucum. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM SOJA E DERIVADOS.1 Características Técnicas: • Distribuição energética: • Densidade calórica: 1.2 kcal / ml – 1200Kcal por litro • Proteínas: 15% • Carboidratos: 55% • Gorduras: 30% • Fonte de proteínas: 100% proteína isolada de soja. • Fonte de carboidratos: 100% maltodextrina. • Fonte de lipídeos: 49% óleo de canola; 43% TCM; 5% mono e diglicerídeos e 3% lecitina de soja. • Formas de apresentação: Tetra Square 1 L • Sabor: Baunilha • Osmolalidade: 360mosm/kg de água.	34,26
02	50	Albumina	56,56
TOTAL GERAL DO VALOR MÉDIO R\$: 50.801,57			

ARIANY CARLA BELTRAME NUNES
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº: 50/2020

TIPO: PREGÃO Nº: 28/2020

MODALIDADE: MENOR PREÇO GLOBAL

ABERTURA DA HABILITAÇÃO / PROPOSTA COMERCIAL: 10/09/2020 ÀS 13:00 HORAS

Senhora Pregoeira,

Temos a honra de encaminhar a esta Comissão nossa Proposta Comercial para Aquisição de suplemento alimentar, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Sobralia, solicitada através do Pregão 28/2020 – Processo Nº 50/2020.

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
01	1400	<p>Isosource Soya. Ingredientes Água, maltodextrina, proteína isolada de soja, óleo de canola, triglicerídeos de cadeia média, citrato de potássio, fosfato tricálcico, citrato de sódio, bitartarato de colina, cloreto de potássio, óxido de magnésio, cloreto de magnésio, vitamina C, sulfato ferroso, vitamina E, sulfato de zinco, niacina, vitamina A, sulfato de manganês, pantotenato de cálcio, gluconato de cobre, vitamina D, vitamina B1, vitamina B6, vitamina B2, ácido fólico, iodeto de potássio, cloreto de cromo, molibdato de sódio, vitamina K, selenito de sódio, biotina, vitamina B12, antiespumantes mono e diglicerídeos de ácidos graxos e polidimetilsiloxano, emulsificante lecitina de soja, estabilizante carragena, aromatizante e corante natural urucum. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM SOJA E DERIVADOS.1</p> <p>Características Técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none">• Distribuição energética:• Densidade calórica: 1.2 kcal / ml – 1200Kcal por litro• Proteínas: 15%• Carboidratos: 55%• Gorduras: 30%• Fonte de proteínas: 100% proteína isolada de soja.• Fonte de carboidratos: 100%		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

		maltodextrina. • Fonte de lipídeos: 49% óleo de canola; 43% TCM; 5% mono e diglicerídeos e 3% lecitina de soja. • Formas de apresentação: Tetra Square 1 L • Sabor: Baunilha • Osmolalidade: 360mosm/kg de água		
02	50	Albumina		
Valor Total R\$:				

_____, ____ de _____ de 2020.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: MENSAL

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ DIAS

LICITANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/2020

CONTRATO Nº. __/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 50/2020
PREGÃO Nº. 28/2020

O Município de Sobrália, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Praça Dr. Rúsvel Raimundo da Rocha, 49 - Centro, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.083.055/0001-78, neste ato representado pela sua Prefeita, Sra. **MARIA DAS NEVES BELTRAME ANDRADE**, brasileira, casada, funcionária pública, residente e domiciliada à Rua Francisco Pereira Neves, 14, centro, nesta cidade de Sobrália/MG, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, estabelecida _____, na cidade de _____, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o n.º _____ representada neste ato por _____, portador do CPF _____, RG _____, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato decorrente do Pregão Presencial n.º _____ do Processo licitatório n.º 50/2020, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto deste contrato é a Aquisição de suplemento alimentar, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Sobrália, tudo conforme o Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2020, proposta do CONTRATADO, constante do Processo licitatório n.º 50/2020 e a proposta do CONTRATADO.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES: DA CONTRATADA – O CONTRATADO se obriga a executar os serviços referidos na cláusula anterior, sempre que for necessário, mantendo-se em compatibilidade as obrigações assumidas no contrato durante toda a sua execução, obrigações tais como as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de Licitatório n.º.50/2020–Pregão n.º.28/2020.

2.1.1 A **CONTRATADA** assumirá integral responsabilidade por danos causados à Prefeitura ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços, inclusive acidentes, mortes, perdas, destruição parcial ou total, isentando o **CONTRATANTE**, de todas as reclamações que possam surgir subsequentes ao **CONTRATO**, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos de seu preposto ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas ou ajustadas, para execução do presente **CONTRATO**.

2.1.2 A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente **CONTRATO**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

2.1.3 É de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA** o pagamento de qualquer multa ou sanção, bem assim de qualquer imposto ou taxa devidos, seja pela inexecução ou má execução do contrato perante o órgão profissional fiscalizador.

2.1.4 A **CONTRATADA** deverá manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação exigidas no Edital da Licitação.

2.1.5 Prestar os serviços com zelo, precauções e cuidados, tendentes a evitar danos materiais e pessoais, assumindo inteira responsabilidade pelas consequências originadas de eventuais acidentes, decorrentes de imprudência, negligência, imperícia ou dolo, do condutor, bem como por aqueles decorrentes de falhas, excludentes os casos de força maior ou caso fortuito.

2.2 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE - A Contratante se obriga a providenciar os expedientes necessários ao pagamento da **CONTRATADA** dos valores estipulados no presente Contrato.

2.2.1 A **CONTRATANTE** se obriga a publicar, por extrato, no Quatro de Aviso da Prefeitura Municipal de Sobrália /MG, o presente Contrato;

2.2.2 É de responsabilidade da **CONTRATANTE** acompanhar, orientar e fiscalizar os serviços prestados conforme objeto descrito no Edital

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO: Este contrato entra em vigor na assinatura e se estenderá até **31 de dezembro do decorrente ano.**

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR: O valor estimado do presente contrato é de R\$ _____ (_____) mensal, totalizando um valor global de R\$ _____ (_____) pelo período de _____ meses, no qual se inclui todos os tributos incidentes sobre a prestação de serviços ora avençados.

4.1 As despesas inerentes à execução do objeto do presente contrato ocorrerão por conta das dotações consignadas no orçamento do exercício de 2020.

4.2 O pagamento será efetuado em até dez dias úteis subsequente à prestação dos serviços, mediante atestado de recebimento assinados por servidor da Secretaria Municipal de Obras, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante.

4.2.1 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em dez dias após a data de sua apresentação válida;

4.2.2 O pagamento será feito através de cheque nominativo ou depósito bancário em conta corrente em nome da Contratada.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO: O Município estabelecerá critério de fiscalização do cumprimento do instrumento de contrato, por intermédio de servidor especialmente designado para esta finalidade.

5.1 - Constatadas irregularidades na execução contratual, o Contratante solicitará a sua rescisão e indenização aos cofres públicos dos prejuízos causados.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Sobrália pelo prazo de até



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

dois anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002. (Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.)

6.1 - A sanção de que trata a cláusula anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas estipuladas abaixo, garantido o exercício de prévia e ampla defesa:

6.1.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração Municipal - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do ajuste.

6.1.2 Pelo atraso injustificado na execução dos serviços, fica sujeito o Contratado às penalidades previstas no *caput* do art. 86 da Lei Federal 8.666/93, na seguinte conformidade:

a) atraso até 10 (dez) dias, multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

b) atraso superior a 10 (dez) dias, multa de 1% (um por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso

6.2 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra;

6.3 - Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, serão conduzidos no âmbito do Órgão Contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão;

6.4 - Os procedimentos para aplicação das demais penalidades não indicadas neste Edital, serão conduzidos no âmbito da Secretaria Municipal de Administração e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL: O presente contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes, bem como pelo **CONTRATANTE**, administrativamente, nas hipóteses previstas no artigo 78, inciso I a XII da Lei nº 8.666/93, bem que caiba ao **CONTRATADO** direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

7.1 É reconhecido os Direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8.666/93.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas deste contrato correrão por conta da dotação consignada no orçamento vigente:

CÓDIGO DA DOTAÇÃO	FCH	NOMENCLATURA
0205.1012210032126.33903000-102	200	Manutenção da Secretaria de Saúde/material de consumo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

9 - CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO: O presente contrato será publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal.

10 - CLÁUSULA DEZ – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL - Se durante o prazo de vigência do presente contrato houver necessidade eventual de acréscimos ou supressões na prestação de serviços, fica a **CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições da proposta da licitação os acréscimos até o limite de 25% (vinte cinco por cento) do valor de **CONTRATO**, mediante Termo Aditivo Contratual, de acordo com o que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

11 - CLAUSULA ONZE - DO REAJUSTE - Os preços deverão ser **FIXOS** e **IRREAJUSTÁVEIS**, salvo disposto no artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93;

12 - CLÁUSULA DOZE – DO FORO: As partes elegem o Foro da Comarca de Tarumirim para dirimir questões e dependências jurídicas oriundas deste contrato.

13 – DISPOSIÇÕES FINAIS: Integram este **CONTRATO**, para todos os fins e efeitos legais, além do que ficou expresso no instrumento de licitação, retro aludido a proposta da **CONTRATADA** aceita pelo **CONTRATANTE**.

13.1 É aplicado a este Contrato a Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, principalmente nos casos omissos.

E por estarem as partes justas e acordes, assinam o presente contrato, lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Município de Sobralia, _____ de _____ de 2020.

MARIA DAS NEVES BELTRAME ANDRADE

Prefeita Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Eu _____, (nacionalidade), (profissão), CPF: _____,
Residente na Rua _____, nº: _____, na cidade de
_____, Estado de _____, representante legal da empresa
_____, CNPJ: _____,

DECLARO, para os devidos fins de prova junto ao Processo Licitatório nº: 50/2020 e para fins do disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, Inciso V do art. 27 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº: 9.854 de 27 de janeiro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalvamos que os menores a partir de quatorze anos se encontram na condição de aprendiz.

Por ser verdade firmo a presente em duas vias de igual teor e forma para um só efeito.

_____, ____ de _____ de 2020.

Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

ANEXO V

DECLARAÇÃO

Eu _____, (nacionalidade), (profissão), CPF: _____,
Residente na Rua _____, nº: _____, na cidade de
_____, Estado de _____, representante legal da empresa
_____, CNPJ: _____,

DECLARO, para os devidos fins de prova junto ao Processo Licitatório nº: 50/2020
Modalidade: Pregão Presencial nº. 28/2020
que a Empresa/Pessoa Física acima especificada atende todos os requisitos de
habilitação do mencionada edital de licitação.

Por ser verdade firmo a presente em duas vias de igual teor e forma para um só
efeito.

_____, ___ de _____ de 2020.

Representante Legal